PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 703 DE 5 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$. 141.223,12.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por / Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de/ Cr$. 141.223,12 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e tres cruzeiros e doze centavos), que se destina ao pagamento parcial de uma pá carregadeira de fabricação Nacional e nova.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :

6. - SAÚDE E SANEMANENTO
6.1. - Assistência Médico Hospitalar
4000.00 - Despesas de Capital - F.P.M.
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras Públicas ..... Cr$ 141.223,12

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 10 de Maio de 1978

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 10 de Maio de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =